Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: 202400017010419

Nome: BC GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA LTDA - ME

Assunto: Notificação Processo 20242707 Solicitação 86740/2024 Sistema Ipê

PARECER TÉCNICO SEMAD/GEINF-06303 Nº 83/2024

Solicitação: 86740/2024

Processo: 20242707

Empreendedor: BC GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA LTDA (28.409.693/0001-90)

Empreendimento: UFV RIO BONITO - CAIAPONIA (GO)

Trata-se de processo protocolizado no Sistema IPÊ, contendo requerimento de Registro Eletrônico para as atividades de Geração de energia solar fotovoltaica ou termossolar não residencial, com área total instalada de 2,73 hectares, classificada como sendo Registro Eletrônico, e Subestação de energia, com área total de 0,01 hectares, classificada como sendo Registro Eletrônico**.**

Trata-se o presente Parecer Técnico de análise desta solicitação, com ferramentas auxiliares por meio do software QGIS, utilizando-se o sistema de coordenadas UTM, o sistema geodésico SIRGAS 2000 e o elipsoide planimétrico, e tendo como referência para a análise os documentos, estudos, relatórios e arquivos vetoriais apresentados no Sistema IPÊ, bem como as informações gravadas na cópia da Certidão de Inteiro Teor apresentada e as informações declaradas no SICAR, conforme Figura 1, em anexo, fez-se a análise desta solicitação resultando nas seguintes observações e demandas de esclarecimento.

1. LAUDOS

1.1. Memorial de Caracterização do Empreendimento

O estudo necessita de algumas adequações, tais quais:

a) Acrescentar tipo de atividade do empreendimento de acordo com o Código Nacional de Atividades Econômicas; b) Apresentar descrição detalhada, e não superficial como foi apresentado, do processo produtivo; c) Detalhar quais ações serão implementadas para a mitigação dos impactos ambientais negativos, e reavaliar a lista de impactos que foram gerados pela instalação e operação do empreendimento; d) Detalhar melhor sobre as fontes de abastecimento de água a serem utilizadas pelo empreendimento, com a respectiva vazão captada e os usos no empreendimento; e) Tópico detalhado demonstrando a existência de sistema de tratamento dos esgotos sanitários gerados no empreendimento e atestado declarando que o sistema instalado possui a eficiência necessária de acordo com as normas vigentes, bem como o projeto de tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas; f) Especificar os aparelhos que emitem ruídos e vibrações, bem como as medidas de controle para esse impacto; g) Apresentar o projeto da rede de drenagem de águas pluviais (captação, transporte e destinação), a disposição desses elementos em planta, com as devidas dimensões e os materiais utilizados na implementação desse sistema. Recomenda-se a revisão geral do estudo, devendo o mesmo ser baseado no termo de referência disponibilizado no Sistema Ipê. Solicita-se que os tópicos sejam mais detalhados em suas descrições para facilitar a análise por esta secretaria. Ainda, o Plano de

Gerenciamento de Resíduos Sólidos não será avaliado neste momento por possuir item específico para que esse estudo seja anexado nos autos deste processo.

1.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Esclarecer quanto à falta de empresa responsável pelo transporte e destinação dos resíduos gerados pela atividade empreendimento, já que a atividade se encontra em fase de operação. Recomenda-se a revisão geral do texto apresentado. Consultar a Instrução Normativa nº 07/2011 da SEMARH (SEMAD) para a elaboração deste estudo.

2. DOCUMENTOS GERAIS

2.1. Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel

De acordo com os arquivos vetoriais disponibilizados e com as informações declaradas no CAR do imóvel, foi possível verificar que a delimitação da Área de Preservação Permanente - APP precisa ser reajustada, pois a largura do rio no entorno das coordenadas (fuso 22) -16.80824, -51.70563; -16.80837, -51.70464; -16.80880, -51.70401; -16.80955, -51.70335; -16.81045, -51.70249 possuem mais de 50 metros, e conforme a Lei nº 18104/2013, Art. 9º, I, alínea C, a APP deveria ter sido delimitada com largura mínima de 100 metros. Portanto, o CAR do imóvel deve ser retificado, obedecendo aos requisitos da referida lei.

2.2. Certidão de Inteiro Teor/Documento de Titularidade do Imóvel

A Certidão de Inteiro Teor - CIT apresentada está fora da data de validade. Necessário apresentar CIT do imóvel atualizada (dentro de 30 dias de validade, quando explícito no documento, ou 90 dias de validade, quando não explícito no documento).

2.3. Protocolo e Formulário de Solicitação de Abertura do Processo de Intenção de Doação de Imóvel no Interior de Unidade de Conservação para Regularização Fundiária

Retificar no processo do Sistema SEI as áreas de compensação florestal e por danos devido a supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente após a data de 27/12/2019, conforme as áreas que foram informadas nos projetos técnico de doação de imóvel no interior de unidade de conservação anexados nos autos deste processo (1,26 hectares pela intervenção em área passível e 0,1224 hectares pela intervenção em área de preservação permanente).

2.4. Relatório do Sistema de Esgotamento Sanitário Adequado

O relatório necessita de algumas adequações, tais quais: descrever o local e a situação atual do sistema de tratamento de esgoto; componentes do sistema; informar a capacidade projetada e a capacidade atual de tratamento; procedimentos de monitoramento e controle da qualidade do efluente; e incluir documentos adicionais como gráficos, tabelas, mapas e fotografias georreferenciadas que sustentem as informações apresentadas.

Nota 1: Foi possível observar que o empreendimento está instalado em sobreposição à autorização de pesquisa minerária emitida pela Agência Nacional de Mineração, processo nº 860824/2022.

Nada mais a declarar, encaminho o processo para que o requerente seja notificado a esclarecer e/ou adequar as informações apresentadas.

ÉRICA PIAUÍ ALVES DE MIRANDA

(assinado eletronicamente)

ANALISTA AMBIENTAL

ANEXOS

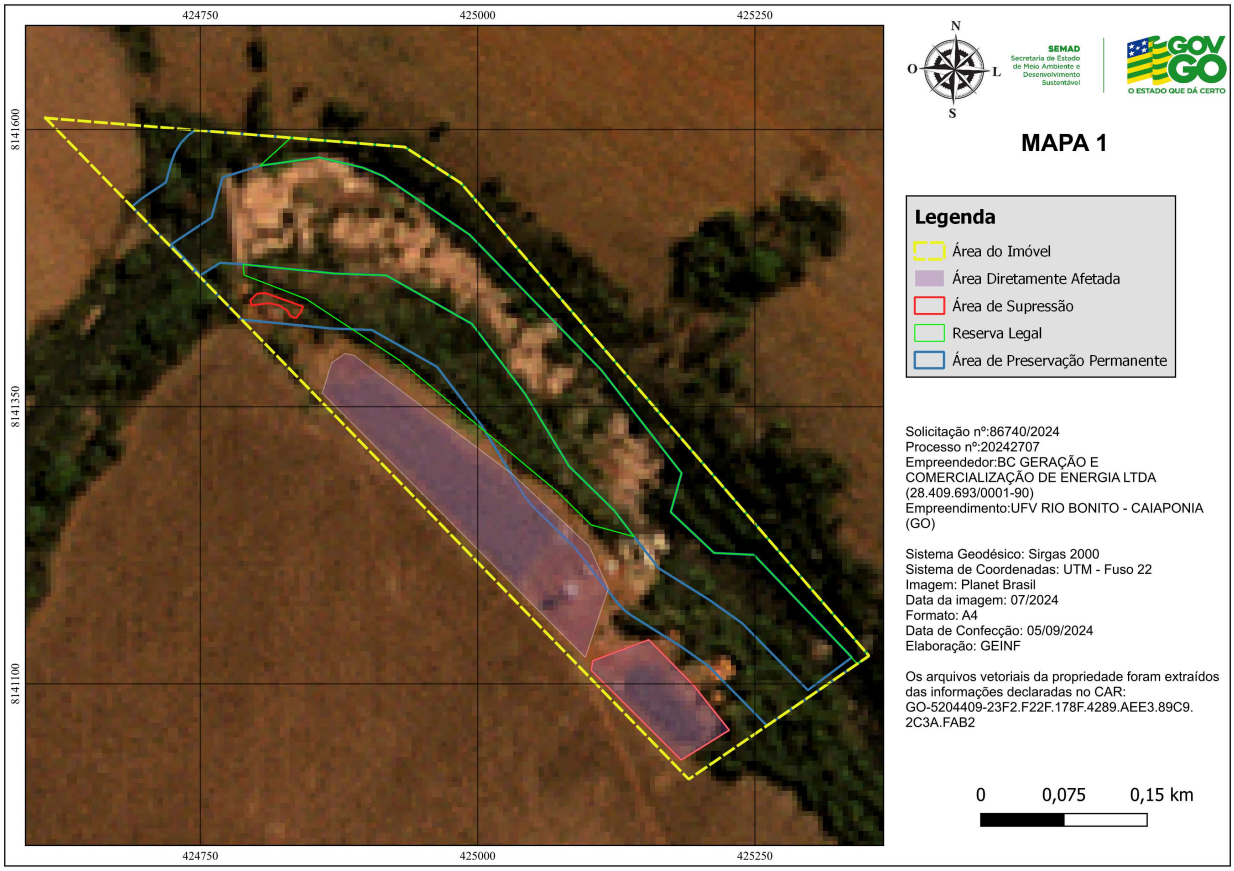


Figura 1: Mapa de situação do imóvel.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ERICA PIAUI ALVES DE MIRANDA**, **Analista**, em 05/09/2024, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **64386761** e o código CRC **15491AC6**.